LEI Nº 2.379, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.008

"Altera o artigo 1º da Lei nº 2.303, de 8 de maio de 2008, que declara zona residencial e comercial o Loteamento Jardim Itália"

(Autoria: Câmara Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2.303, de 8 de maio de 2008, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º: Fica declarado zona residencial, comercial e industrial o Loteamento Jardim Itália no município de São João da Boa Vista".

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e oito (18.09.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal